

LEI N° 2526, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Altera dispositivos que especifica da Lei n° 1783, de 19 de Maio de 2004, que trata sobre o Código de Posturas do Município de Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com nova redação o §4º, do artigo 295 da Lei n° 1783, de 19 de Maio de 2004, conforme abaixo especificado:

“Art. 295

§ 4º - No período de 1º de Dezembro a 06 de Janeiro, o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais será estendido para as 22:00 horas, inclusive aos sábados e domingos, sem a necessidade de autorização ou licença especial da autoridade administrativa competente.” (N R)

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei n° 1783, de 19.05.2004, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal